



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N° 2000/2019**

**APROVADO EM 16/12/2019**

**SANCIONADA EM 17/12/2019**

## **EMENTA:**

Dispõe sobre a divulgação das listagens dos inscritos e dos contemplados com terrenos doados pela Prefeitura, o formato da escolha e as exigências para estas doações.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N. 2000/2019

Dispõe sobre a divulgação das listagens dos inscritos e dos contemplados com terrenos doados pela Prefeitura, o formato da escolha e as exigências para estas doações.

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município de Piratini, as listagens dos inscritos e dos contemplados com terrenos doados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A divulgação deverá garantir a transparência e idoneidade destas doações.

Art. 2º - Todas as listagens disponibilizadas deverão seguir rigorosamente a ordem cronológica de inscrição para a chamada dos contemplados.

Parágrafo Único - A ordem cronológica, mencionada no caput deste artigo, poderá ser alterada por determinação judicial.

Art. 3º - As informações a serem divulgadas, observando o disposto no Parágrafo único do Art. 1º, devem preservar a privacidade e o sigilo de dados dos contemplados.

Parágrafo Único - A lista dos contemplados deverá ser divulgada pelo número de inscrição do requerente e/ou qualquer outra forma assemelhada, que preserve o sigilo dos dados e a privacidade dos mesmos.

Art. 4º - As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para a formatação da doação e os motivos da contemplação;

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará no prazo de 90 (noventa) dias, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Liane Amaral de Moraes  
Secretária Municipal de Administração